



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATOrd 0010002-32.2021.5.18.0013
AUTOR: ADALBERTO DE MELO FRANCA
RÉU: VIACAO ESTRELA LTDA-EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (7)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 73da5a6

Destinatário: ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, no dia 14/06/2024, às 11h10, compareci à Rua Recife, nº 1.666, Alto da Glória, Goiânia-GO, onde, para a garantia da dívida de R\$ 122.887,20 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do seguinte bem, suficiente para a garantia do juízo, conforme auto de penhora em anexo:

Um veículo, marca/modelo/versão Volvo/Mpolo Paradiso DD, RENAVAL 00547311508, Chassi 9BVT2S920DE383268, placa OOB-8560, ano/modelo 2013, cor predominante cinza, combustível diesel, 410CV, lotação 51P, tudo conforme Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - Digital apresentado a essa oficiala por ocasião da diligência.

Em vistoria ao veículo verifiquei que ele se encontra em bom estado de conservação, com algumas pequenas avarias na extensão da lataria. O veículo encontrava-se na oficina da garagem da empresa, passando por manutenção no motor, conforme declarado pelo Dr. Thiago Humberto de Oliveira Alves, advogado da executada. Por essa razão, não foi possível avaliar o funcionamento. Ademais, o veículo estava sem os pneus por estar sendo realizada a troca dos mesmos, ainda conforme o procurador da executada.

O veículo foi avaliado em R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Total da penhora R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Após a lavratura do auto de penhora, fiz o **DEPÓSITO** do bem penhorado em mãos do Dr. Thiago Humberto de Oliveira Alves, qualificado no auto de

depósito em anexo, que se obriga a não abrir mão do bem sem autorização do MM. Juiz, sob as penas da lei.

Certifico ainda que, na oportunidade, **INTIMEI** a executada, na pessoa do Dr. Thiago Humberto de Oliveira Alves, para ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO, bem como do prazo para oferecer embargos, tendo o mesmo assinado e recebido a contrafé que lhe ofereci.

Seguem anexos à presente certidão o auto de penhora e avaliação, bem como fotos do bem penhorado.

O referido é verdade.

GOIANIA/GO, 21 de junho de 2024
PRISCILA CASSIMIRO SANTIAGO CINTRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: PRISCILA CASSIMIRO SANTIAGO CINTRA - Juntado em: 21/06/2024 23:46:13 - 2bc4fe7
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24062123440490900000064861375?instancia=1>
Número do processo: 0010002-32.2021.5.18.0013
Número do documento: 24062123440490900000064861375



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS

13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

PROCESSO ATOrd 0010002-32.2021.5.18.0013

MANDADO ID N. 73da5a6

AUTOR: ADALBERTO DE MELO FRANCA

RÉU: VIACAO ESTRELA LTDA – EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (7)

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 122.887,20

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

No dia 14 de junho de 2024, compareci à Rua Recife, nº 1666, Alto da Glória, Goiânia-GO, onde, para garantia da dívida de R\$ 122.887,20 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO** do seguinte bem:

Um veículo, marca/modelo/versão Volvo/MPolo Paradiso DD, RENAVAM 00547311508, Chassi 9BVT2S920DE383268, placa OOB-8560, ano/modelo 2013, cor predominante cinza, combustível diesel, 410CV, lotação 51P, tudo conforme Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - Digital apresentado a essa oficiala por ocasião da diligência.

Em visita ao veículo verifiquei que ele se encontra em bom estado, com algumas pequenas avarias na extensão da bateria. O veículo encontrava-se na oficina das oficinas da empresa passando por manutenções no motor, conforme declarado pelo Sr. Thiago Humberto de Oliveira Alves, advogado da executada. Por esta razão, não foi possível avaliar o funcionamento. Ademais, o ônibus estava sem os pneus por estar tendo realizados a troca dos mesmos ainda conforme o procurador da executada. O veículo foi avaliado em R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
 Total da Penhora: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Priscila Cassimiro Santiago
 Priscila Cassimiro Santiago
 Oficiala de Justiça Avaliadora



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS

13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

PROCESSO ATOrd 0010002-32.2021.5.18.0013

MANDADO ID N. 73da5a6

AUTOR: ADALBERTO DE MELO FRANCA

RÉU: VIACAO ESTRELA LTDA – EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (7)

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 122.887,20

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do(a) Dr. Thiago Humberto de Oliveira Alves, Cargo: Advogado, Naturalidade: Cuiabá-MT, Estado Civil: Solteiro, OABMG nº 224011, Data Exp.: 22/03/2023, CPF nº: 007.130.872-50, Filiação: Carlos Humberto Alves e Ana Maria Libório de Oliveira, domiciliado na Avenida do Corinto, nº 350, Jardim Botânico, Uberlândia-MG, que se obriga a não abrir mão dos bens sem autorização do MM. Juiz, sob as penas da Lei.

Goiânia-GO, 14 de junho de 2024.

Priscila C
 Oficiala de Justiça

Thiago H
 Depositário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que **INTIMEI** o(a) executado(a) para ciência da **PENHORA E AVALIAÇÃO**, bem como de que tem o prazo de 5 (cinco) dias ou 30 (trinta) dias (na Execução Fiscal), a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o(a) mesmo **RECEBIDO** a contrafé.

Goiânia-GO, 14 de junho de 2024.

Priscila C
 Oficiala de Justiça

Thiago H
 Depositário





